



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 984



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Despacho de Julgamento	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial sobre as remunerações dos servidores ativos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato, no percentual de 10% (dez por cento.).

Parágrafo único – O percentual utilizado representa a reposição da inflação acumulada no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, apurada pelo índice IPCA (IBGE), acrescido de percentual de aumento real de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de fevereiro de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO I**ESCALA DE VENCIMENTOS****EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

CARGOS	GRUPO	VALOR
Servente	A-1	R\$ 2.534,63
Escriturário	A-2	R\$ 4.505,99
Procurador Jurídico	A-3	R\$ 6.170,41
Contador	A-4	R\$ 7.406,75

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	GRUPO	VALOR
Diretor para Assuntos da Presidência	B-1	R\$ 3.520,30
Diretor para Assuntos Parlamentares	B-2	R\$ 4.928,44
Diretor da Secretaria Geral	B-3	R\$ 6.336,57



Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.601, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local, da zona urbana, nos dias dos festejos de carnaval – “Folia de Lobato 2026” e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos carnavalescos – “Folia de Lobato” 2026, a realizar-se nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro próximo futuro**;

DECRETA

Art. 1º - Fica o comércio da zona urbana de Monteiro Lobato, autorizado a funcionar excepcionalmente nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, durante os festejos carnavalescos, nos seguintes horários:

- I – No dia 14 de fevereiro de 2026 – das 13:00 hs. à 01:00 h.;
- II – No dia 15 de fevereiro de 2026 – das 13:00 hs. à 01:00 h.;
- III – No dia 16 de fevereiro de 2026 – das 13:00 hs. à 01:0 h.;
- IV – No dia 17 de fevereiro de 2026 – das 13:00 hs. às 23:00 hs.;

Parágrafo único. Os comerciantes devem observar as normas atinentes à proibição expressa de venda de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

de responsabilidade administrativa, além das demais cominações legais aplicadas à espécie.

Art. 2.º - O presente Decreto terá validade tão somente para os dias e horários referidos no artigo anterior, devendo o comércio da zona urbana, voltar a cumprir os horários de funcionamento anteriormente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de fevereiro de 2026



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.602, 13 DE FEVEREIRO 2026.

“Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a representar o Município de Monteiro Lobato no âmbito do Programa BPC na Escola e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução, acompanhamento e articulação das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a importância da representação formal do Município junto aos órgãos competentes para a efetivação do referido programa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Senhora Maria Madalena Dellu, CPF 051.787.048-78, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a representar legalmente o Município de Monteiro Lobato no âmbito do Programa BPC na Escola.

Art. 2º. A representante designada fica autorizada a:

- I – Assinar documentos, termos de adesão, relatórios e demais instrumentos necessários à execução do programa;
- II – Participar de reuniões, capacitações e articulações intersetoriais relacionadas ao Programa;
- III – Adotar providências administrativas necessárias ao pleno desenvolvimento das ações vinculadas ao BPC na Escola;
- IV – Representar o Município junto aos órgãos estaduais e federais relacionados ao programa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 13 de fevereiro de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONVOCA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos até 20 de fevereiro de 2026, o candidato aprovado no Processo Seletivo nº02/2025 abaixo relacionado para tratar de assuntos de contratação temporária no respectivo cargo, sendo que o não comparecimento até a data fixada implicará em sua eliminação da classificação.

Médico-Veterinário

BARBARA BIANCA XAVIER SANTOS DE JESUS-4ªclassificação

Licitações e Contratos**Extrato**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - No dia 13 de fevereiro de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, referente ao objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico, Conforme Termo de Referência e Demais Anexos do Edital, as empresas: BUQUIRA COMERCIAL MONTEIRO LOBATO LTDA ME, com valor total de R\$ 239.592,60 e BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA, com valor total de R\$ 158.959,50. Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Despacho de Julgamento**Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso -**

Pregão Eletrônico Nº 037/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Tendo em vista a decisão do Prefeito Municipal, sr. Edmar José de Araújo, fica determinado: o INDEFERIMENTO aos recursos protocolados tempestivamente pelas empresas FAZZANO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. e CELIO APARECIDO DE SOUZA MONTEIRO LOBATO ME, mantendo a decisão proferida no certame. Monteiro Lobato, 13 de fevereiro de 2026. Alexia V. P. Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.